



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.647 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre acréscimo de incisos ao art. 1º da Lei nº 4.295, de 30 de Agosto de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 4.295, de 30 de Agosto de 2006, com redação dada pela Lei nº 4.692, de 01 de Novembro de 2011, os seguintes incisos "XIII" e "XIV", com as seguintes redações:

"Art. 1º -

.....
XIII – Corporação Musical Marcos Vedovello;
XIV – Banda Santa Terezinha.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 12 de Setembro de 2022. "no 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO